CAPÍTULO IV

Exercício social e aplicação dos resultados

ARTIGO 24.º

Para todos os efeitos, o ano social coincide com o ano civil.

ARTIGO 25.º

O balanço, organizado de acordo com os preceitos legais em vigor e as regras usuais de boa contabilidade, será encerrado com referência a 31 de Dezembro de cada ano.

ARTIGO 26.º

Os lucros líquidos apurados em cada exercício, exceptuada a parte destinada à reserva legal e a parte necessária para cobrir resultados transitados, serão distribuídos ou não pelos sócios ou destinados a outros fins, conforme for deliberado pela assembleia geral.

CAPÍTULO V

Dissolução e liquidação

ARTIGO 27.º

Sem prejuízo do disposto no artigo seguinte, a sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei, ou por decisão da assembleia geral, sendo liquidatários os administradores em exercício à data da deliberação.

ARTIGO 28.º

A sociedade só se dissolve por decisão da assembleia geral, desde que a deliberação de dissolução obtenha votos favoráveis correspondentes a, pelo menos, 75% do capital social.

Está conforme.

20 de Junho de 2006. — A Adjunta, *Maria Fernanda Polónio Meirinhos*. 2010090861

VISEU

NELAS

LOUREIRO & TEIXEIRA — SOCIEDADE DE CANALIZAÇÕES, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Nelas. Matrícula n.º 295; identificação de pessoa colectiva n.º 503898775; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 1/990503.

Certifico que depositados na pasta respectiva os documentos que serviram de base ao registo de prestação de contas referente ao exercício do ano de 1998.

25 de Maio de 1999. — A Segunda-Ajudante, *Alzira dos Prazeres Ferrinho da Fonseca*. 3000218519

CONCURSOS PARA CARGOS DIRIGENTES

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Aviso

Abertura de concurso para um lugar de chefe de divisão

1 — Para os devidos efeitos se torna público que a Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere aceita candidaturas para recrutamento, selecção e provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau de chefe de divisão de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere.

2 — O prazo para apresentação das candidaturas é de 10 dias úteis a partir da data de publicitação deste aviso no *Diário da República,* conforme o prescrito no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações constantes da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

3 — O concurso é válido apenas para a vaga indicada, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Ao concurso será aplicável a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e os Decretos-Leis n.os 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 31 de Dezembro, e 353-A/89, de 16 de Outubro.

5 — A remuneração mensal ilíquida corresponde a € 2451,16.

6 — O local de trabalho é na Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, sendo as condições de trabalho as vigentes para os funcionários e agentes da administração local.

7 — A área de actuação do cargo a prover traduz-se no exercício, no âmbito das competências previstas no regulamento orgânico da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, publicado no *Diário da República,* n.º 56, de 21 de Março de 2005, para a Divisão de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente, das competências do pessoal dirigente definidas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, sem prejuízo de outras que lhe venham a ser cometidas nos termos da regulamentação interna dos serviços e, eventualmente, as competências que lhe forem delegadas, de acordo com a lei.

8 — Ao presente concurso podem concorrer os funcionários que reúnam os requisitos definidos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, para os titulares de cargos de direcção intermédia de 2.º grau.

9 — O perfil pretendido consubstancia-se em funcionários licenciados em Engenharia Civil e afins, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, com conhecimentos profundos técnico-práticos e competências desenvolvidas nos domínios da concepção e gestão de projectos e ainda de gestão e organização de recursos humanos e financeiros.

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, podendo ser entregue pessoalmente na Secretaria da Câmara Municipal ou enviado pelo correio com aviso de recepção, devendo ser acompanhado de *curriculum vitae.*

11 — Do requerimento de admissão devem constar os seguintes elementos:

Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência completa, código postal e número de telefone);

Identificação do cargo a que se candidata e do local onde o aviso de abertura foi publicado;

Situação face aos requisitos legais previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e no artigo 9.º do Decreto- Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril.

12 — A selecção dos candidatos será efectuada através de avaliação curricular e de entrevista pública, nas quais se ponderará o perfil do candidato, a experiência profissional e os conhecimentos adequados para o desempenho do cargo em questão.

13 — A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.